

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16-3-1965

Lucy Silva Peitza - Secretária

Pub. no Jornal "O Democrata" de 30-3-1965

Lei numero 574

De 29 de março de 1965

Dispõe sobre isenção de imposto de publicidade.

Heitor Boccato, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Estão isentos do imposto de licença para exploração dos meios de publicidade os anúncios colocados nos postes de sinalização do trânsito desde que sejam aprovados pela Prefeitura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 29 de março de 1965

a) Heitor Boccato

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 29-3-1965

Lucy Silva Peitza - Secretária

Pub. no Jornal "O Democrata" de 3-4-1965.

Lei numero 575

De 20 de abril de 1965.

Dispõe sobre desapropriação de imóvel

Heitor Boccato, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade

pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área de terreno, medindo 9,68 ha., situada no bairro do Marumbi, deste Município e comarca de São Roque, que consta pertencer a Eutério Pedross e outros, confrontando com a via Raposo Tavares, com Brasília da Silva Cesar e com os proprietários, e destinada à execução da lei n.º 407, de 20 de outubro de 1960. -

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de São Roque, 20 de abril de 1965.

a) Heitor Boccato

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20-4-1965

Luzilva Pereira - Secretária

Lei numero 576

De 20 de abril de 1965

Autoriza o Executivo a efetuar o pagamento de contas de exercícios findos.

Heitor Boccato, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o pagamento das contas de exercícios findos, na importância de Cr\$ 3.728.547, conforme relação anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba n.º 3.1.5.0.1.9 - Despesas de Exercícios anteriores - do orçamento vigente.

segue